

LEI ORDINARIA Nº 1433, DE 12.11.80
***Executivo a receber faixa de terreno em doação de
pagamento, e prevê outras providências a receber Retífica
Confiança.***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, da Retifica e Mecânica Confiança Ltda, a título de doação em pagamento, uma faixa de terreno, destacada de maior porção, de propriedade desta (matricula nº 2473 e registro nº 2, do L 1, do Registro de Imobiliário da Comarca de Leme), com área de 3.455,64 m2 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), situada nesta cidade e comarca de Leme, faixa essa já utilizada para a implantação da Avenida Joaquim Lopes Aguiar.

Parágrafo Único – A doação em pagamento prevista no “caput” deste artigo, é feita para solucionar o débito da Retifica e Mecânica Confiança Ltda, para com o Município de Leme, referente aos serviços de execução de guias e sarjetas, bem como de pavimentação asfáltica, com o remanescente da faixa de terras acima descrita, serviços estes que importam, respectivamente, em Cr\$ 22.749,00 e em Cr\$ 370.088,40.

Artigo 2º - Ante o recebimento da faixa de terreno caracterizada no artigo 1º, a Prefeitura do Município de Leme se obrigara, ainda, a proceder canalização do córrego existente dentro da propriedade remanescente da Retifica e Mecânica Confiança Ltda, com obediência ao nível existente no terreno, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da presente lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a quitar os avisos de lançamentos correspondentes aos seus créditos mencionados no parágrafo único, do artigo 1º, desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.